

Decreto do Executivo Municipal n.º 178/2020, de 11 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Camalaú,

CONSIDERANDO que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA

Art. 1º. Este decreto ratifica as medidas administrativas anteriores e regulamenta novas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do COVID-19, convalidando as medidas já executadas.

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 2º, do Decreto Municipal nº 177/2021, o texto normativo da alínea “d”, com a seguinte redação:

d) bares que tem o seu funcionamento em prédios públicos e que não estão sob cessão.

Art. 3º As medidas de prevenção e combate a pandemia do COVID 19, previstas neste decreto estarão em vigor até que sejam concluídas as fases de vacinação e cessem os efeitos do estado de calamidade previsto no Decreto do Estado da Paraíba.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 11 de junho de 2021.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO